

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE
PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (STAFF) PARA O
SESC TRIATHLON CAIOBÁ 2025.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (STAFF) PARA O SESC TRIATHLON CAIOBÁ 2025.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (STAFF) PARA O SESC TRIATHLON CAIOBÁ**, nos termos da Resolução SESC/CN nº 1.593/2024 e, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão Técnica Especial de Credenciamento, especialmente designada.

O Edital, seus Anexos bem como o link para o formulário de inscrição estão à disposição dos interessados no site: www.sescpr.com.br; informações serão fornecidas através do número de telefone (41) 3352-8950, ou no e-mail: cadastro.caioba@sescpr.com.br.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.


CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional
SESC PARANÁ

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para desempenhar atividades de PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (STAFF) para o SESC TRIATHLON CAIOBÁ 2025, que será realizado no dia 23 de março de 2025, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de inscrição compreendido de 04 a 13 de fevereiro de 2025, conforme as condições estabelecidas no item 3.1 e de acordo com as funções previstas neste Edital.

1.2 Este Edital credenciará Prestador de Serviço Autônomo (Staff) para apoio técnico nas seguintes funções:

Item	Função	Descrição das atividades	Período/ Carga horária	Remuneração	Critérios	Vagas
1	Apoio Geral	Prestar apoio na divulgação do evento na região, organização de estruturas, materiais e depósitos, atendimento e direcionamento dos atletas e público, fiscalização e conservação do percurso e das áreas da realização do evento, bloqueio de vias e demais funções técnicas relativas ao evento.	<ul style="list-style-type: none"> Equipe evento: 17/03 (reunião técnica), 21 a 23/03 (sexta-feira a domingo), conforme escala, totalizando 21 horas de trabalho. <u>166 vagas.</u> Divulgação: 19 a 22/03 (quarta-feira a sábado), conforme escala, totalizando 28 horas de trabalho. <u>04 vagas.</u> Almoxarifado: 17 a 26/03, conforme escala, com um dia de folga no período, totalizando 72 horas de trabalho. <u>05 vagas.</u> 	R\$20,00 (vinte reais)/ hora trabalhada	Não.	175 vagas + CR (cadastro de reserva)
2	Apoio ao Serviço de Saúde	Prestar apoio/ suporte/ acompanhamento aos atletas junto ao serviço médico da prova, bem como auxiliar no resfriamento e recuperação dos atletas, separação de materiais, organização dos espaços e demais funções técnicas relativas ao evento.	<ul style="list-style-type: none"> 22 e 23/03 (sábado e domingo), conforme escala, totalizando 18 horas de trabalho. 	R\$25,00 (vinte e cinco reais)/hora trabalhada.	Necessária comprovação de escolaridade/ formação acadêmica superior (graduado ou cursando medicina, fisioterapia, ou enfermagem) ou formação técnica em enfermagem ou curso de extensão em socorrista.	15 vagas + CR (cadastro de reserva)

- 1.3 Os valores e condições referentes à remuneração das funções estão dispostos no quadro do item 9.1 deste Edital;
- 1.4 O SESC PARANÁ se reserva ao direito de diminuir ou aumentar o número de vagas, ocasião em que poderá acionar o cadastro reserva.
- 1.5 Os serviços serão prestados no Município de Matinhos, Paraná.
- 1.6 O limite de horas diárias de prestação de serviços não poderá exceder 10 (dez) horas diárias.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderá se credenciar toda e qualquer Pessoa Física, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 04/02/2025 até o dia 13/02/2025, por meio do e-mail: cadastro.caioba@sescpr.com.br; ou por meio do comparecimento presencial na Central de Relacionamento do SESC Caiobá, na Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, nº 91, em Matinhos, PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h30. Demais informações serão fornecidas através do número de telefone (41) 3352-8950.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas que satisfaçam integralmente às exigências do Edital, e conforme artigo 13, inciso VII c/c artigo 20, inciso I e artigo 21 da Resolução SESC/CN nº 1593/2024, compreendendo o credenciamento como o "procedimento para convocação de interessados em se credenciar para prestar serviços ou fornecer bens, quando demandados, observados termos, condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos", caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado e, que possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do Edital, conforme demanda e programação do Regional do SESC PARANÁ, no ano de 2025.

4.2 Não poderão participar pessoas físicas que:

- 4.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 4.2.2 Sejam membros da Equipe de Avaliação Técnica do SESC PARANÁ, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- 4.2.3 Sejam empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR).

- 4.3 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no Edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica, quando necessário.

- 4.4 A Comissão Técnica Especial de Credenciamento, prevista no item 6 deste Edital, verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO

- 5.1 Para a HABILITAÇÃO o interessado deverá disponibilizar os seguintes documentos em formato digital (PDF), ou físico de forma presencial:

- 5.1.1 Termo para Contratação de Pessoa Física, devidamente preenchido e assinado física ou eletronicamente, e Autorização do uso de dados (Anexo II);
- 5.1.2 Cópia de 01 (um) documento oficial, com foto, contendo o CPF/MF, tais como: RG, CTPS, Carteira de Motorista ou Reservista;
- 5.1.3 Consulta de Qualificação Cadastral E-SOCIAL validando os dados. Acesso pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br>.
- 5.1.4 Para atuação no APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE: diploma ou declaração da Instituição de Ensino que comprove a formação acadêmica superior do CREDENCIADO (graduado ou cursando medicina, fisioterapia ou enfermagem) OU formação técnica em enfermagem OU curso de extensão em socorrista.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão Técnica Especial de Credenciamento, especialmente designada, formada por membros escolhidos entre os profissionais do setor de eventos esportivos do SESC PARANÁ. A Comissão Especial Técnica terá autonomia total e final na seleção dos inscritos, levando em consideração os critérios definidos pelo Edital, inclusive para desclassificar INSCRITO/CREDENCIADO que não atenda aos requisitos mínimos.

7. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, CREDENCIADO, encontrando-se apto a assinar física ou digitalmente o Pedido ao Fornecedor – PAF, e a prestar os serviços aos quais se candidatou;

7.1.1 O critério de classificação atenderá à ordem de data e horário de entrega da documentação completa;

7.1.1.1 Os documentos apresentados de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital poderão ser reapresentados em até 02 (dois) dias úteis após a notificação da Comissão Técnica Especial de Credenciamento, sendo que a ordem de classificação será considerada somente após a reapresentação em conformidade.

7.1.2 A convocação obedecerá à classificação, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos CREDENCIADOS, até que seja preenchido o número de vagas;

7.1.3 Haverá um cadastro reserva para o caso de eventuais necessidades de aumento de número de vagas ou substituições.

7.2 O resultado final, por ordem de classificação, será publicado no site eletrônico do SESC PARANÁ: www.sescpr.com.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando-se os parâmetros e às normas legais aplicáveis;

8.1.2 Manter todas as condições exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

8.1.3 Comunicar à Comissão Técnica Especial de Credenciamento, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

8.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

8.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. A execução dos serviços será de forma pessoal pelo CREDENCIADO, não podendo ser substituído por outra pessoa.

8.1.6 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse do SESC PARANÁ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESC PARANÁ, cujas reclamações se obrigam a atender;

8.1.8 Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao SESC PARANÁ para o desenvolvimento de suas atividades;

8.1.9 Relatar ao SESC PARANÁ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10 O CREDENCIADO compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

8.1.11 Estar disponível ao SESC PARANÁ durante todo o período da atividade para a qual foi Contratado, sob as orientações do respectivo coordenador, ao qual deverá comunicar eventuais atrasos, irregularidades ou dúvidas que possam existir na prestação do serviço.

8.2 OBRIGAÇÕES DO SESC PARANÁ

8.2.1 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas conforme estipulado no item 9 deste Edital;

8.2.2 Disponibilizar quando solicitado, declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

8.2.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

- 8.2.4 Proporcionar todas as condições e insumos necessários para que o CREDENCIADO possa realizar a prestação dos serviços demonstrados no quadro de funções previsto no item 1.2 deste Edital.
- 8.2.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.
- 8.2.6 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao SESC PARANÁ em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o SESC PARANÁ poderá renunciar ao serviço do CREDENCIADO, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na Resolução SESC/CN nº 1593/2024, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O SESC PARANÁ pagará ao CREDENCIADO, a remuneração bruta no valor correspondente à quantidade de horas trabalhadas em sua respectiva função, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Função	Remuneração
1	Apoio Geral	R\$ 20,00/ hora trabalhada
2	Apoio ao Serviço de Saúde	R\$ 25,00/ hora trabalhada

- 9.2 O pagamento se dará mediante a emissão de Pedido ao Fornecedor - PAF, assinado por ambas as partes. Pode ser assinado fisicamente ou através de assinatura digital (certificada).
- 9.3 Do valor bruto, o SESC PARANÁ procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria do CREDENCIADO.
- 9.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária, cujo titular deve ser obrigatoriamente o CREDENCIADO, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), pela Unidade de Serviços do SESC PARANÁ tomadora do serviço.
- 9.5 O RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará em sua devolução, para correção.
- 9.6 A convocação ocorrerá para a prestação de um determinado serviço, PONTUALMENTE, de modo que a vigência do Instrumento de Formalização de participação (Pedido ao Fornecedor – PAF) se restringirá ao tempo necessário para a execução do serviço e pagamento pelo SESC PARANÁ.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo CREDENCIADO, dos dados da conta corrente junto ao SESC PARANÁ.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão o CREDENCIADO às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC PARANÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 10.2 Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme segue:
- 10.2.1 Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração diária a ser concedida, no caso de atraso injustificado e/ou saída antecipada sem autorização do evento, ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 10.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração diária a ser concedida, nos casos de desistência injustificada do selecionado, mesmo que informe ao SESC PARANÁ, após a assinatura do Pedido ao Fornecedor - PAF;
- 10.2.3 Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração diária a ser concedida, no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para o cumprimento das obrigações do Edital e/ou qualquer outra forma de inexecução total das obrigações.
- 10.2.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração diária a ser concedida ou recebida, caso apresente documentação falsa; cometa qualquer tipo de fraude; comporte-se de modo inidôneo; descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Convênios do SESC PARANÁ e/ou pela inobservância do item referente à proteção de dados e segurança da informação.
- 10.2.5 Suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de participar dos Editais de seleção promovidos pelo SESC PARANÁ, pela inexecução parcial ou total das obrigações, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas no item 10.2 deste Edital.

- 10.2.6 Impedimento do direito de participar de Editais de Credenciamento, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
- 10.2.6.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento;
 - 10.2.6.2 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações;
 - 10.2.6.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.2.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do credenciamento;
- 10.3 Uma vez firmado o Instrumento de formalização (Pedido ao Fornecedor – PAF), ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo CREDENCIADO, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ ao CREDENCIADO;
 - 10.3.2 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
 - 10.3.2.1 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o CREDENCIADO ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
 - 10.3.2.2 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 10.4 É facultado ao SESC PARANÁ exigir do CREDENCIADO, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 11.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.
- 11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Técnica Especial, em documento original, datado e assinado, PROTOCOLADO na Central de Relacionamento da Unidade de Serviços do SESC Caiobá, na Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, nº 91, em Matinhos, Paraná, de Segunda à Sexta feira, das 8h00 às 21h30, ou através do e-mail cadastro.caioba@sescpr.com.br em formato PDF datado e assinado, ou via correio no endereço acima mencionado.
- 11.3 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital como também o fornecimento dos anexos citados, poderão ser obtidos no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br ou ainda na Central de Relacionamento com o Cliente da Unidade de Serviços SESC Caiobá.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à Comissão Técnica Especial, desde que observados a forma e os prazos previstos neste Edital.
- 12.1.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do SESC PARANÁ;
 - 12.1.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica Especial, em documento original, datado e assinado, PROTOCOLADO na Central de Relacionamento da Unidade de Serviços do SESC Caiobá, na Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, nº 91, em Matinhos, Paraná, de Segunda à Sexta feira, das 8h00 às 21h30, ou através do e-mail cadastro.caioba@sescpr.com.br em formato PDF datado e assinado, ou via correio no endereço acima mencionado; que poderá reconsiderar sua decisão acerca do recurso, sendo o resultado comunicado no e-mail indicado pelo proponente.
- 12.2 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o SESC PARANÁ, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento, o CREDENCIADO para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da inscrição do interessado;
- 12.2.1 Caso seja necessária a apresentação ou assinatura de documentação pendente após a convocação, o CREDENCIADO terá até 02 (dois) dias úteis para encaminhá-la para o e-mail: cadastro.caioba@sescpr.com.br ou pessoalmente na Unidade de Serviços SESC Caiobá. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o CREDENCIADO convocado, terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;
 - 12.2.2 Os inscritos não aprovados na avaliação da documentação não serão credenciados, sendo-lhes assegurado o

direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do dia seguinte da notificação da Comissão Especial de Credenciamento;

12.3 O **CRENCIADO** poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, sem aplicação de penalidades, através do e-mail cadastro.caioba@sescpr.com.br.

12.3.1 Após a assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF, poderá o **CRENCIADO** solicitar o seu **descredenciamento, desde que devidamente justificado**. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão Técnica Especial, em documento original, datado e assinado, PROTOCOLADO na Central de Relacionamento da Unidade de Serviços do SESC Caiobá, na Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, nº 91, em Matinhos, Paraná, de Segunda à Sexta feira, das 8h00 às 21h30, ou através do e-mail cadastro.caioba@sescpr.com.br em formato PDF datado e assinado, ou via correio no endereço acima mencionado. O pedido de descredenciamento, após a assinatura do Pedido ao Fornecedor - PAF, não isenta o **CRENCIADO** da aplicação das sanções definidas neste Edital, caso o SESC PARANÁ entenda que a justificativa apresentada é insuficiente.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação até o dia 22/04/2025, salvo em caso de prorrogação em prol do interesse da Entidade.

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR

14.1 A participação do interessado neste Edital presume que ele o leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC PARANÁ <www.sescpr.com.br/licitacoes>.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1 O interessado compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade <<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>> e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ <http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf>.

15.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento de Formalização, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.3 Na hipótese do interessado identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC Caiobá, sob pena de multa prevista neste Edital.

16. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

16.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao SESC PARANÁ com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e o **CRENCIADO** Contratado, não ensejando o credenciamento e eventual contratação, em vínculo empregatício entre o SESC PARANÁ e o **CRENCIADO** prestador de serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O SESC PARANÁ designará empregado(a)(s) para a fiscalização do serviço objeto do presente Edital, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do Gerente Executivo da Unidade de Serviços SESC Caiobá e do Gerente de Esportes e Lazer do SESC PARANÁ, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o **CRENCIADO**, eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A documentação de Habilitação, prevista no item 5 deste Edital, caso desclassificada, e que não tenha ocorrido interposição de recurso, será devidamente descartada após divulgação dos resultados;

18.2 Após a entrega dos documentos de habilitação e antes do início da análise dos documentos pela Comissão Técnica Especial, o interessado poderá alterar os documentos apresentados. Após o início da análise, o interessado não poderá alterar a documentação de Habilitação, e havendo necessidade de complementação/correção, será observado o previsto no item 7.1.1.1 deste Edital;

18.3 Durante o período no qual o **CRENCIADO** estiver no exercício de suas atividades e/ou durante o Evento, não será permitida a realização de propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer

- natureza; a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços e ainda toda e qualquer ação que afete a integridade humana;
- 18.4 Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente Edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes, quaisquer direitos.
 - 18.5 O interessado no Edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, eximindo o SESC PARANÁ da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
 - 18.6 O CREDENCIADO convocado obriga-se a atender todos os compromissos assumidos e a responder pelo cumprimento deste Edital em todos os seus termos, somente após a assinatura Pedido ao Fornecedor - PAF (Anexo I).
 - 18.7 O CREDENCIADO convocado deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Edital e no Pedido ao Fornecedor - PAF. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
 - 18.8 Uma vez assinado o Pedido ao Fornecedor - PAF, este poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 18.9 Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
 - 18.10 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.

19. DO FORO


- 19.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, para dirimir dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

- 20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 20.1.1 Anexo I - Pedido ao Fornecedor - PAF;
- 20.1.1 Anexo II - Termo para Contratação de Pessoa Física.

ANEXO I – PEDIDO AO FORNECEDOR - PAF

Pedido ao Fornecedor - PAF						
		Razão Social SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		Genérica de Compra SESC CAIOBÁ		PAF Nº [REDACTED]
Endereço: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIOBÁ				Data da Emissão PAF [REDACTED]		Página 1 / 2
CEP: 83.260-000		Município: MATINHOS		UF: PR		
E-mail: compras.caioba@sescpr.com.br CNPJ: 03.584.427/0018-10				Nº do Processo [REDACTED]		Identificação do Emissor [REDACTED]
Fax: Tel.: 41-3452-8981				Inscrição Estadual: 13.400409-88		
FORNECEDOR						
Nome/Razão Social: [REDACTED]						
Endereço: [REDACTED]			Cidade: [REDACTED]			
UF: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	Insc. Estadual: [REDACTED]			
Contato: [REDACTED]		Telefone: [REDACTED]				
E-mail: [REDACTED]						
Fax: [REDACTED]						
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO						
Item	Uso Interno	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	[REDACTED]	118.005.0014 - SERV. DE RECREADORES E MONITORES PF SERV. DE RECREADORES E MONITORES PF SERV. STAFF/ APOIO TÉCNICO EM EVENTOS para apoio durante o SESC TRIATHLON -Contratação de pessoa física para atuação durante o Sesc Triathlon Contratação de 140 staffs serviço GERAL - de apoio, para atuarem no SESC Triathlon Caiobá 2023. Descrição da atuação: Fiscalização de percurso e locais da prova, atuação no check in, natação, ciclismo, corrida, distribuição de água e frutas. Período da atuação: DOMINGO Dia 03/03/2024 das 3h às 11h e das 12h às 14h (10h). Local: Sesc Caiobá Centro de Turismo e Lazer/ Praça Central Caiobá. O Sesc fornecerá alimentação e transporte (Sesc / praia mansa / Sesc). Serão deduzidos os tributos conforme as normas e legislações vigentes. Despesas com custos de produção pelo contratado local Rua Jose Pinto Rebelo 91 MATINHOS Caiobá	1	SERV	[REDACTED]	[REDACTED]
Local de entrega Endereço: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIOBÁ - MATINHOS - PR - CEP: 83.260-000					IMPOSTO INCLUSO DESCONTO INCLUSO	
Frete: CIF Prazo de Entrega: 04/03/2024 Cond. Pagamento: 5 (DIAS ÚTEIS) Inscrição Estadual: 13.400409-88 CNPJ: 03.584.427/0018-10						
Local de Cobrança: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIOBÁ - MATINHOS - PR - CEP: 83.260-000					TOTAL	[REDACTED]
Observações do pedido [REDACTED]						
Sobre o valor total do PAF será recolhido e retido os impostos: (11% INSS e 4% ISS).						
POR MOTIVOS DE CALCULOS TRIBUTÁRIOS, OS SERVIÇOS PRESTADOS ENTRE OS DIAS 20 AO DIA 30 DE CADA MÊS, SERÃO PROCESSADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE.						
A não observação das especificações do PAF poderá cancelar o serviço.						
Observações quanto a este PAF Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste CONTRATO. Disponível para download em https://www.sescpr.com.br/licitacoes . O presente Pedido ao Fornecedor – PAF poderá ser cancelado total ou parcialmente pelo SESC/PR, na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir. O SESC/PR poderá, a seu critério, interromper ou postergar o fornecimento deste. A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do CONTRATANTE, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do Sesc/PR. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supra						

Pedido ao Fornecedor - PAF



Razão Social:
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Gerência de Compra:
SESC CAIOBÁ

PAF Nº

Endereço: RUA DR. JOSÉ PINTO REBELO JÚNIOR, 91 - CAIOBÁ

CEP: 83.260-000

Município: MATINHOS

UF: PR

E-mail: compras.caioba@sescpr.com.br CNPJ: 03.584.427/0018-10

Fax:

Tel.: 41-3452-8981

Inscrição Estadual: 13.400409-68

Data de Emissão PAF

Página

2 / 2

Nº do Processo

Identificação do Emissor

citadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, com o direito ao contraditório e a ampla defesa. Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o CONTRATANTE, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito.

1 - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade (filial) onde o serviço for prestado, sendo o ISS retido quando previstos na legislação do respectivo município;

2 - No caso dos serviços faturados para Curitiba (nota fiscal emitida para SESC de Curitiba), quando o prestador for sediado em outra localidade e o serviço estiver previsto no Decreto Municipal 1.676/10, será obrigatório o cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios), conforme legislação do município de Curitiba, sem o qual haverá de retenção do imposto no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, independentemente do serviço ser prestado em outro município;

3 - Para serviços previstos no art. 3º da Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, quando o prestador for sediado em outra localidade, o ISS será retido de acordo com a legislação do município onde os serviços forem prestados, não havendo necessidade de cadastro no CPOM.

4 - Independentemente de retenção de ISS, as notas fiscais de serviços deverão indicar, expressamente, o local onde o serviço foi prestado. Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da nota fiscal.

Notas

- 1) Resolução do Conselho Nacional Sesc nº [REDACTED]
- 2) Resolução do Conselho Regional Nº [REDACTED]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

De acordo, em ____/____/____

[REDACTED]

[REDACTED]

Gerente Executivo

ANEXO II - TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o fornecimento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome completo:				
CPF/MF:		PIS:		
Data de nascimento: / /				
Endereço:				
Nº		Complemento:		
CEP:				
Bairro:		Cidade:		
Celular: ()		Telefone fixo: ()		
E-mail:				
DADOS BANCÁRIOS				
Nome do Banco:				
Agência (sem dígito):		Número da Conta Bancária (com dígito):		
Tipo de Conta Bancária (marcar X em uma opção de cada linha):				
Conta-Corrente ()		Conta-Poupança ()		
Conta conjunta? SIM () NÃO ()				
Operação (marcar X em apenas uma opção) somente para clientes da Caixa Econômica Federal				
001 ()	013 ()	023 ()	003 ()	022 ()

Atenção:

- Não informar conta-salário, pois apenas o empregador pode realizar crédito na mesma;
- Qualquer dado preenchido incorretamente acarretará em atraso na realização do depósito.

Os dados pessoais coletados serão tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e utilizados pela Entidade para o fim específico de cadastro, de planejamento interno de ações finalísticas e de monitoramento por órgãos de controle do Poder Público, sempre vinculadas à missão institucional do SESC PARANÁ, sem nenhuma finalidade comercial.

Ao SESC PARANÁ, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Fica o SESC PARANÁ responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo, responsabilizando-me por todos os dados informados acima e autorizo a utilização para realização do pagamento através de depósito na Conta Bancária acima informada, bem como, para a contratação de serviço pontual de _____ prestado ao SESC PARANÁ durante o evento _____ que será realizado no(s) dia(s) _____ no Município de Matinhos, Paraná.

_____/_____/2025.
Local Dia Mês Ano

Assinatura

EM BRANCO